



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de oxigênio medicinal gasoso, compreendendo recarga dos cilindros pertencentes ao Município, transporte, coleta, entrega e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre/RS, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA: A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de oxigênio medicinal destinado à manutenção e continuidade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre/RS, considerando tratar-se de insumo indispensável à realização de atendimentos de urgência, emergência, suporte respiratório, estabilização de pacientes e demais procedimentos clínicos desenvolvidos no âmbito da Unidade Básica de Saúde e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde. O oxigênio medicinal constitui insumo essencial e imprescindível para a assistência à saúde, sendo amplamente utilizado em atendimentos de pacientes com insuficiência respiratória, crises asmáticas, complicações pulmonares, emergências clínicas, suporte em atendimentos de estabilização, transporte de pacientes, procedimentos ambulatoriais e demais situações que demandam suporte ventilatório e assistência imediata, sendo indispensável sua disponibilidade contínua e ininterrupta junto aos serviços públicos de saúde. Destaca-se que a demanda atualmente registrada pela Unidade Básica de Saúde apresenta elevado consumo de oxigênio medicinal, com utilização média estimada em aproximadamente 05 (cinco) recargas semanais, evidenciando a necessidade permanente de abastecimento regular para garantir a continuidade e segurança dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência de fornecimento de oxigênio medicinal pode ocasionar sérios prejuízos à assistência prestada, comprometendo diretamente a capacidade operacional da equipe de saúde e colocando em risco a integridade física, segurança e vida dos pacientes que necessitam de suporte respiratório imediato, especialmente em situações de urgência e emergência. Além disso, considerando o aumento contínuo da demanda pelos serviços públicos de saúde no âmbito municipal, mostra-se indispensável a realização de novo processo licitatório visando garantir contratação regular e contínua de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, assegurando o adequado abastecimento da Unidade Básica de Saúde, evitando descontinuidade dos serviços e prevenindo situações de desabastecimento que possam comprometer os atendimentos realizados. A contratação também se faz necessária para assegurar melhores condições operacionais às equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo atuação eficiente, segura e adequada diante das necessidades clínicas apresentadas diariamente pela população atendida, observando os

CNPJ: 92.403.583/0001-10



princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e garantia do direito fundamental à saúde. Destaca-se ainda que o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal deve observar rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e utilização de gases medicinais, sendo indispensável a contratação de empresa devidamente especializada e habilitada para prestação do serviço, garantindo qualidade, segurança e regularidade no abastecimento. Ademais, a presente contratação contribui diretamente para o fortalecimento da atenção básica em saúde, qualificação dos serviços prestados à população e manutenção da estrutura assistencial da rede municipal de saúde, permitindo maior capacidade de resposta da equipe frente às demandas clínicas e emergenciais atendidas diariamente pela Unidade Básica de Saúde. Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação se mostra necessária, adequada e indispensável para garantir a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Vista Alegre/RS, assegurando fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e proporcionando condições adequadas para manutenção dos atendimentos realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Vista Alegre/RS ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026, ressalta-se, contudo, que o referido instrumento se encontra em vias de elaboração, visando à adequada organização e planejamento das futuras contratações públicas, em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a)** A presente contratação possui natureza de bem e/ou serviço comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto, podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- b)** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo menor preço do item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c)** Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além da apresentação da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido nos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.
- d)** O objeto desta contratação, não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a)** O objeto desta contratação terá a Nota de Empenho emitida pelo Município de Vista Alegre/RS somente após a conclusão e aprovação do processo licitatório, bem como após o cumprimento de todos os procedimentos administrativos e legais exigidos pela legislação vigente.

CNPJ: 92.403.583/0001-10



- b)** O fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de cilindros e demais serviços correlatos deverão ocorrer em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando integralmente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte, manuseio e distribuição de gases medicinais, especialmente as regulamentações da ANVISA, ABNT e demais órgãos competentes.
- c)** A contratada deverá realizar o fornecimento contínuo e parcelado das recargas de oxigênio medicinal, mediante coleta, abastecimento e devolução dos cilindros pertencentes ao Município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo abastecimento adequado e ininterrupto à Unidade Básica de Saúde e demais setores vinculados à rede municipal de saúde.
- d)** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre/RS, localizada na Avenida Padre Abílio, nº 881, Centro, Vista Alegre/RS, durante o horário de funcionamento da unidade, salvo situações excepcionais previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- e)** Nos casos caracterizados como urgência ou emergência, especialmente em situações que envolvam risco à continuidade do suporte respiratório dos pacientes, a contratada deverá realizar a recarga, substituição temporária ou outra solução técnica adequada que assegure a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, no menor prazo possível, independentemente de horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- f)** Quando houver necessidade devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em casos de pacientes em oxigenoterapia domiciliar ou situações clínicas que demandem atendimento contínuo fora da Unidade Básica de Saúde, a contratada deverá realizar a coleta dos cilindros pertencentes ao Município para recarga e posterior devolução diretamente na residência do paciente, localizada no Município de Vista Alegre/RS, sem ônus adicional à Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos, as condições de segurança, as normas sanitárias e demais exigências técnicas aplicáveis ao transporte e manuseio de gases medicinais.
- g)** Os cilindros encaminhados para recarga deverão retornar em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, lacrados, higienizados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, sendo responsabilidade da contratada comunicar qualquer irregularidade constatada nos recipientes durante o processo de recarga.
- h)** Após o recebimento dos cilindros recarregados, a Administração Municipal realizará conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto. Caso sejam constatadas irregularidades, vazamentos, falhas na recarga ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá sanar a irregularidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional ao Município.
- i)** A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, carga e descarga, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

j) Após cada devolução dos cilindros recarregados, a contratada deverá apresentar comprovante contendo, no mínimo, a data da entrega, a quantidade e capacidade dos cilindros recarregados, identificação da empresa responsável pela execução do serviço e assinatura ou confirmação de recebimento pelo servidor responsável.

k) O comprovante de entrega deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, servindo como documento de controle, conferência e acompanhamento da execução contratual.

l) A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar relatórios consolidados das recargas realizadas, contendo informações sobre quantidades, capacidades dos cilindros e datas de execução dos serviços, com a finalidade de acompanhar o consumo de oxigênio medicinal e assegurar a correta execução contratual.

m) É responsabilidade da contratada comunicar previamente qualquer impossibilidade de execução dos serviços de recarga dentro dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal e solução que não comprometa a continuidade dos atendimentos e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

n) A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade sanitária, técnica e operacional exigidas no processo licitatório, bem como possuir autorização e licenciamento válidos junto aos órgãos competentes para realização dos serviços de recarga, transporte e manuseio de gases medicinais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição
1.	100	UND	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 7 litros, destinado à manutenção dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre/RS. O fornecimento deverá compreender oxigênio medicinal gasoso com grau de pureza conforme normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, incluindo transporte, entrega, reposição e abastecimento dos cilindros utilizados na Unidade Básica de Saúde e demais setores vinculados à rede municipal de saúde.
2.	260	UND	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 20 litros, destinado à manutenção dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre/RS. O fornecimento deverá compreender oxigênio medicinal gasoso com grau de pureza conforme normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, incluindo transporte, entrega, reposição e abastecimento dos cilindros utilizados na Unidade Básica de Saúde e demais setores vinculados à rede municipal de saúde.

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



3.	300	UND	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro com capacidade de 40 litros, destinado à manutenção dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre/RS. O fornecimento deverá compreender oxigênio medicinal gasoso com grau de pureza conforme normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis, incluindo transporte, entrega, reposição e abastecimento dos cilindros utilizados na Unidade Básica de Saúde e demais setores vinculados à rede municipal de saúde.
----	-----	-----	--

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação possui valor total estimado de **R\$ 158.774,60 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme levantamento de preços e parâmetros adotados no Processo Administrativo n.º 65/2025 do Município de Vista Alegre/RS.

Ressalta-se que a definição das quantidades previstas para esta contratação decorre de análise técnica realizada pela Administração, considerando o histórico de consumo, as demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual anterior e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos sem interrupções. Nesse contexto, constatou-se que as quantidades inicialmente previstas no processo anterior mostraram-se insuficientes para atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, ocasionando a necessidade de ampliação dos quantitativos ora estimados.

Tal adequação encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, visando garantir que a futura contratação disponha de quantitativos compatíveis com a demanda real da Administração, evitando desabastecimentos, contratações emergenciais e eventuais prejuízos ao interesse público.

A composição do valor estimado é a seguinte:

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Embalagem de 7 litros	R\$ 223,99	100 unidades	R\$ 22.399,00
Embalagem de 20 litros	R\$ 236,06	260 unidades	R\$ 61.375,60
Embalagem de 40 litros	R\$ 250,00	300 unidades	R\$ 75.000,00
Total Geral			R\$ 158.774,60

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete os preços de referência obtidos pela Administração e os quantitativos necessários para o adequado atendimento das demandas

CNPJ: 92.403.583/0001-10



municipais, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, de modo a assegurar a eficiência da gestão administrativa e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: No mercado nacional, os serviços de produção, distribuição, transporte e recarga de oxigênio medicinal são amplamente ofertados por empresas especializadas no segmento de gases medicinais, atendendo hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas e demais estabelecimentos assistenciais de saúde. Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis: a) Contratação de empresa especializada para realização de recargas de oxigênio medicinal nos cilindros pertencentes ao Município, incluindo os serviços de coleta, transporte e devolução dos recipientes, conforme necessidade da Administração. Esta modalidade apresenta ampla oferta de fornecedores, facilidade operacional e menor custo de implementação, considerando que o Município já dispõe dos cilindros necessários ao atendimento da demanda. b) Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal com disponibilização de cilindros em regime de locação ou comodato, ficando a contratada responsável pela manutenção, inspeção e substituição dos recipientes. Embora tecnicamente viável, esta alternativa mostra-se menos vantajosa, tendo em vista que o Município já possui cilindros próprios em condições de utilização. c) Utilização de oxigênio medicinal líquido (criogênico), armazenado em tanques estacionários e posteriormente vaporizado para utilização nos serviços de saúde. Esta solução é geralmente indicada para estabelecimentos com elevado consumo de oxigênio, exigindo infraestrutura específica para instalação, armazenamento e manutenção dos equipamentos. d) Implantação de sistema de geração de oxigênio no local por meio da tecnologia PSA (Pressure Swing Adsorption), permitindo a produção contínua de oxigênio medicinal na própria unidade de saúde. Apesar de reduzir a dependência de fornecedores externos, demanda investimento inicial elevado, manutenção especializada e adequações estruturais incompatíveis com a realidade e o porte da rede municipal de saúde. e) Soluções de oxigenoterapia domiciliar mediante utilização de concentradores de oxigênio ou outros equipamentos específicos, destinadas ao atendimento individualizado de pacientes com indicação clínica permanente. Entretanto, esta alternativa não atende integralmente às necessidades de abastecimento da Unidade Básica de Saúde e dos atendimentos de urgência e emergência realizados pelo Município. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga de oxigênio medicinal nos cilindros pertencentes ao Município representa a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A alternativa selecionada permite garantir o abastecimento contínuo do insumo, assegura a continuidade dos serviços prestados à população, aproveita a estrutura já existente da Administração Municipal e evita custos adicionais relacionados à aquisição, locação ou comodato de cilindros, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal

CNPJ: 92.403.583/0001-10



gasoso nos cilindros pertencentes ao Município de Vista Alegre/RS, incluindo, quando necessário, os serviços de coleta, transporte e devolução dos recipientes, de forma a garantir o abastecimento contínuo e adequado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A solução abrange o atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, assegurando a disponibilidade de oxigênio medicinal utilizado em procedimentos clínicos, atendimentos de urgência e emergência, suporte respiratório a pacientes em observação, transporte de pacientes e demais situações que demandem assistência com oxigenoterapia, inclusive nos casos de atendimento domiciliar devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade, pureza, segurança e rastreabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente, especialmente pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos competentes aplicáveis à produção, transporte, armazenamento e utilização de gases medicinais. A solução contempla ainda a necessidade de garantir a continuidade do abastecimento, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes, assegurando condições adequadas para manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde. Considerando que o Município já possui cilindros próprios para armazenamento do oxigênio medicinal, a contratação restringe-se aos serviços de recarga e às atividades logísticas necessárias à sua execução, representando alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, ao evitar despesas com aquisição, locação ou comodato de recipientes. Por fim, trata-se de solução amplamente utilizada pelos serviços públicos de saúde, compatível com a estrutura existente no Município e adequada às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança no atendimento à população.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O §1º do referido artigo estabelece que, ao avaliar o parcelamento, devem ser considerados a viabilidade técnica e econômica, a ampliação da competitividade, a redução de custos administrativos e a adequada responsabilização contratual. No presente caso, verifica-se que o objeto refere-se à prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal em cilindros pertencentes ao Município, contemplando diferentes capacidades de cilindros utilizados pela rede municipal de saúde. A adoção do parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que permite a separação das recargas conforme a capacidade dos cilindros (5 m³ e 10 m³), ampliando a competitividade entre fornecedores e possibilitando a obtenção de melhores condições de preço para cada tipo de serviço. Além disso, o parcelamento não compromete a gestão contratual, considerando que se trata de serviço padronizado, de natureza continuada e executado sob demanda, plenamente compatível com o Sistema de Registro de Preços, não implicando aumento relevante da complexidade administrativa. Dessa forma, conclui-se pela adoção do parcelamento do objeto, por se tratar da alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

CNPJ: 92.403.583/0001-10



11. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, espera-se garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de oxigênio medicinal à rede municipal de saúde, assegurando a disponibilidade do insumo essencial para a manutenção dos atendimentos clínicos, hospitalares e de urgência realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desabastecimento e interrupções que possam comprometer o suporte respiratório de pacientes em estado clínico delicado, especialmente em situações de urgência e emergência. A contratação também visa aprimorar a qualidade e a segurança dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando maior eficiência nas ações de estabilização, tratamento e acompanhamento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia. Espera-se ainda garantir maior previsibilidade e controle no atendimento das demandas da rede municipal de saúde, permitindo resposta mais ágil às necessidades assistenciais e redução de riscos decorrentes da falta do insumo. Além disso, pretende-se assegurar o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, contribuindo para a proteção dos pacientes e dos profissionais de saúde envolvidos na utilização do produto. Por fim, busca-se fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, assegurando condições adequadas para o atendimento da população e contribuindo para a efetividade e continuidade das políticas públicas de saúde no âmbito do Município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado(a) o(a) Sr.(a) Denner Augusto da Conceição ou servidor formalmente designado pela autoridade competente para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração da minuta do contrato e/ou ata de registro de preços;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes necessários;
- e) publicação e divulgação do instrumento convocatório;
- f) realização do empenho correspondente; e
- g) assinatura e publicação do contrato e/ou ata de registro de preços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação envolve baixo impacto ambiental direto, uma vez que o oxigênio medicinal é um gás não poluente e não gera resíduos perigosos durante

CNPJ: 92.403.583/0001-10



seu uso. Os principais impactos estão relacionados ao transporte e logística dos cilindros, que podem gerar emissões de gases de combustão. Também devem ser observadas boas práticas de manuseio e descarte de cilindros fora de uso, conforme normas ambientais e de segurança aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre/RS, 16 de Junho de 2026.

Cátia Maria Stanga Ambrosio
Secretária Municipal da Saúde

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br